



CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 7ª REGIÃO - CFN
Edifício Real One, 21º andar. Avenida Governador José Malcher, 937, Belém/PA, CEP 66055-260
Telefone: 91-4042-9744 - www.crn7.org - E-mail: contato@crn7.org

Belém, 21 de janeiro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 070726.000008/2024-51

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento, sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, com vista ao atendimento das necessidades da Delegacia do Conselho Regional de Nutrição da 7ª Região – CRN7, em Manaus-AM pelo período de 12 meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO/LOTE I							
LOCAL DE ENTREGA: DELEGACIA DO CRN7 EM MANAUS/AM							
ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DETALHADA	MARCA DE REFERÊNCIA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ÁGUA SANITÁRIA	ÁGUA SANITÁRIA – 5 LITROS – ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, SOLUÇÃO AQUOSA COM HIPOCLORITO DE SÓDIO OU CÁLCIO,. TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,5% P/P. VALIDADE DE NO MÍNIMO 05 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	QBOA®, BRILUX® ECONÔMICA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	GARRAÇÃO 5L	02	R\$ 21,55	R\$ 43,10
2	ÁLCOOL 54%, LÍQUIDO	ÁLCOOL ETÍLICO 54% - 1 (UM) LITRO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. NÃO AROMATIZADO. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO 46%. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	*****	FRASCO 1L	04	R\$ 11,21	R\$ 44,84
3	AROMATIZANTE AMBIENTAL	DESODORIZADOR DE AR, EM SPRAY, COM NO MÍNIMO DE 360 ML, ESSÊNCIAS VARIADAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BOM AR®, GLADE®, AIR WICR®, SIMILAR OU SUPERIOR	FRASCO 360ML	06	R\$ 15,91	R\$ 95,46
4	DESINFETANTE	DESINFETANTE LÍQUIDO – 5 LITROS - PARA USO GERAL, COM AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, REGISTRADO PELA ANVISA,	SANOL®, MINUANO®, ALPES, YPE®, BOM BRIL® OU DE QUALIDADE	GARRAÇÃO 5L	02	R\$ 21,22	R\$ 42,44

		ACONDICIONADO EM GALÕES DE PLÁSTICO DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA – DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. AROMÁTICA: ESSENCIAS VARIADAS.	SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.				
5	FLANELA	FLANELA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO P,NA COR LARANJA OU SIMILAR, MÉDIA 28X38	ITATEX® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	05	R\$ 2,98	R\$ 14,90
6	LIMPA-VIDRO	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO – 500ML – EMBALAGEM PLÁSTICA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	VEJA®, LIMPOL® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO 500ML	03	R\$ 10,26	R\$ 30,78
7	LUSTRADOR	LUSTRADOR DE MÓVEIS – 500ML -DIVERSOS AROMAS, APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO. MARCA REFERÊNCIA DE QUALIDADE: PEROBA, POLIFLOR OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PEROBA®, POLIFLOR® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO 500ML	03	R\$ 23,93	R\$ 71,79
8	LUVA DE BORRACHA	LUVA BORRACHA (PAR), MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PALMA ANTIDERRAPANTE, INTERIOR LISO E TALCADO, MULTIUSO. APLICAÇÃO LIMPEZA, TIPO PUNHO LONGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM FORRO	MUCAMBO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PAR	02	R\$ 6,11	R\$ 12,22
9	PÁ COLETORA DE LIXO	PÁ COLETORA DE LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO METAL REVESTIDO COM PLÁSTICO, CABO LONGO, BORRACHA FLEXÍVEL E ADERENTE QUE FACILITA O RECOLHIMENTO DE PEQUENOS RESÍDUOS, MODELO S/ TAMPA	BETTANIN® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	01	R\$ 30,11	R\$ 30,11
10	PANO DE LIMPEZA	PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO - DUPLO, MATERIAL 100% ALGODÃO, ALVEJADO, COM ALTA ABSORÇÃO, ARREIMATE NAS BORDAS, NÃO DESFIÁVEL, COSTURADO, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 76 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SACO DUPLO, ALVEJADO.	****	UNIDADE	05	R\$ 11,40	R\$ 57,00

11	PAPEL HIGIÊNICO	FARDO DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES NEUTRO C/ 12 ROLOS – 30M X 10CM: PAPEL HIGIÊNICO DE FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, ABSORVENTE, BRANCO, PICOTADO E TEXTURADO (GOFRADO), COM 100% DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGEM, BIODEGRADÁVEL, PAPEL NÃO RECICLADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS (PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS, FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS E OUTROS).	MILI®, FLORAL® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FARDO C/ 12 UNIDADES	02	R\$ 27,91	R\$ 55,82
12	TOALHA DE PAPEL	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, TIPO FOLHA – 1.250 FOLHAS - FARDO C/ 5 PACOTES ----PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM DUAS DOBRAS, GOFRADO, COR BRANCA, TEXTURA MACIA, TAMANHO APROX. 20 X 20CM FOLHAS SOLTAS; GRAMATURA 30G/M2; EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT; MATERIAL ACONDICIONADO EM PACOTES FARDOS.	NOBRE®, BRUMAX®, IPEL®, MADRIPEL®, BABY® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FARDO C/ 5 PCT (250 FOLHAS P/ PCT)	22	R\$ 24,90	R\$ 547,80
13	SACO P/ LIXO 100 L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 100 L, TAMANHO APROXIMADO(LARGURA XALTURA): 75 X 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO – FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO, EXTRA-FORTE, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NBR. PACOTE COM 05 UNIDADES.	PLASTBAG®, KATA LIXO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
14	SACO P/ LIXO, 15 L	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 15 L, TAMANHO APROXIMADO(LARGURA X ALTURA): 39 X 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL ORGÂNICO, MATERIAL POLIETILENO – REFORÇADO, FABRICADO EM PEBD POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE RECICLADO, EXTRA-FORTE, CAPACIDADE DE 15L, COM ESTANQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. CERTIFICAÇÃO DO INMETRO NBR. PACOTE COM 40 UNIDADES.	PLASTBAG®, KATA LIXO® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	12	R\$ 11,74	R\$ 140,88

15	VASSOURA PELO SINTÉTICO	VASSOURA, CERDAS PELO SINTÉTICO, CABO MADEIRA COM ROSCA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM -- CERDAS, PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	CONDOR® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	01	R\$ 21,62	R\$ 21,62
16	MÁSCARA DESCARTÁVEL	MÁSCARA DESCARTÁVEL COM CX/50 UNIDADES. MÁSCARA TRIPLA CAMADAS, CLIPE NASAL. NÃO ESTÉRIL COM FILTRO - TRÊS PREGAS HORIZONTAIS – SOLDADA. CAIXA COM 50 UNIDADES	DESCARPACK®, FORT HEALT® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	CAIXA	04	R\$ 17,26	R\$ 69,04
17	TOUCA DESCARTÁVEL	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PC/100 UNIDADES - TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, 20 CM, TNT, BRANCA, PACOTE COM 100. POSSUIR ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO; NAO ESTÉRIL APLICAÇÕES: LIMPEZA EM GERAL	MEDIX®, DESCARPACK® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	R\$ 15,76	R\$ 31,52
18	LUVA DESCARTÁVEL	LUVA DE LÁTEX, NÃO CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, CX/100 UNIDADES CONFECCIONADAS EM LÁTEX, NÃO ESTÉREIS, COM PÓ, LISAS, AMBIDESTRAS, DESCARTÁVEIS PRODUTO DE USO ÚNICO. TAMANHO G.	DESCARPACK® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	CAIXA	01	R\$ 42,62	R\$ 42,62
19	COPO DESCARTÁVEL ÁGUA	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 180ML PC/100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES); CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 180 ML, NA COR BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE; E QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TÉCNICAS (ABNT) VIGENTES NA DATA DA ENTREGA.	COPOBRAS® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	UNIDADE	10	R\$ 6,20	R\$ 62,00
20	COPO DESCARTÁVEL CAFÉ	COPO DESCARTÁVEL BRANCO 50ML PC/100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES); CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO (PP) ATÓXICO; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML, NA COR BRANCO LEITOSO OU TRANSPARENTE; E QUE ESTEJAM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EMITIDAS PELA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA TÉCNICAS. (ABNT) VIGENTES NA DATA DA ENTREGA.	COPOBRAS® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	R\$ 6,31	R\$ 12,62

21	ÁLCOOL 70%, GEL	ÁLCOOL EM GEL ANTISSEPTICO 70%, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS: ASPECTO - GEL INCOLOR, LÍMPIDO E LIVRE DE SEDIMENTOS. FRASCOS DE 430 MG. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALIDADE, INDICAÇÃO DE USO E DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADA NO ROTULO DO PRODUTO.	ASSEPTGEL®, OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	FRASCO	03	R\$ 13,47	R\$ 40,41
22	BORRIFADOR	PULVERIZADOR PLÁSTICO 500ML -BORRIFADOR PULVERIZADOR 500ML SPRAY	****	UNIDADE	03	R\$ 12,47	R\$ 37,41
23	AÇÚCAR	AÇÚCAR PC/1KG – AÇÚCAR CRISTAL – SÓLIDO, COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, COR BRANCA, PACOTES DE 1KG, TIPO: CRISTAL, ISENTO DE IMPUREZAS E EMPEDRAMENTO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PRINCESA®, GUARANI®, CONDE® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR.	PACOTE	02	R\$ 5,41	R\$ 10,82
24	CAFÉ	CAFÉ PC/500GM - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, DUPLAMENTE EMBALADO SENDO EM CAIXA PROTETORA E EMBALADO À VÁCUO, STAND UP POUCH OU ALMOFADADA, TORRAÇÃO ESCURA, SEM GLÚTEN E SEM GORDURA SATURADA, COM O SELO DE PUREZA ABIC, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETAS AUTOADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 716/2022, LEI 9972/2000, PORTARIA SDA/MAPA 570/2022, IN 47/2018 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADO PELA ANVISA	PILÃO®, TRÊS CORAÇÕES®, MELITA®, SANTA CLARA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE DE 500G	10	R\$ 25,84	R\$ 258,40
25	LEITE EM PÓ	LEITE EM PÓ 200GR: LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO NO MÍNIMO COM VITAMINAS A E D, ISENTO DE GORDURAS TRANS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALADO	PIRACANJUBA®, ITALAC®, CAMPONESA® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE DE 200G	03	R\$ 11,07	R\$ 33,21

		EM PACOTE COM 200G. O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. O PRODUTO DEVE CONTER SOMENTE PROTEÍNAS, AÇÚCARES, GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS PRÓPRIAS DO LEITE. NÃO SERÁ ACEITO COMPOSTO LÁCTEO, RESULTANTE DA MISTURA DO LEITE COM SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS LÁCTEAS E NÃO-LÁCTEAS.					
26	BISCOITO	BISCOITO CREAM CRACK 400G -- BISCOITO AMANTEIGADO 400G ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR CREAM CRACKER, CLASSIFICAÇÃO SALGADO E AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PACOTE COM 400GR	VITARELLA®, MARILAN® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	PACOTE	06	R\$ 5,89	R\$ 35,34
27	MARGARINA	MARGARINA 500MG: PRODUTO COM SAL; COM NO MÍNIMO 60% DE LIPÍDIOS.	CLAYBOM®, DELÍCIA®, QUALY® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	UNIDADE	02	R\$ 9,95	R\$ 19,90
28	CHÁ	CHÁ SACHÊS CX/10UNIDADES - SABORES: CAMOMILA, BOLD, MAÇÃ E CANELA APRESENTAÇÃO: CAIXA CONTENDO 10 (DEZ) SAQUINHOS COM 10 GRAMA	MARATÁ® OU DE QUALIDADE SEMELHANTE /SIMILAR/SUPERIOR	CAIXA C/ 10 UNIDADES	04	R\$ 6,40	R\$ 25,60
TOTAL ESTIMADO GLOBAL:							R\$ 1.945,25

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. Esta contratação se configura como fornecimento continuado, tendo em vista tratar-se de aquisição essencial para a continuidade das atividades precípuas do órgão.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto na Proposta Orçamentária 2025 do CRN-7 tendo em vista a adoção e elaboração do Plano de Contratações Anual 2025 pelo CRN7, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução envolve a um contrato sob demanda para futura e eventual aquisição de materiais de consumo: gêneros alimentícios, limpeza, higiene, copa e cozinha, por meio da contratação de empresa especializada, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar.
- 3.2. Contratação de empresa, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 3.3. Conforme exposto no Estudo Técnico Preliminar, a contratação será pelo menor preço por grupo/ lote.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006 – bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitárias estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos:

4.3. Na presente contratação será admitida a indicação das marcas e/ou modelos contidas na tabela do item 01 deste instrumento apenas para fins de referência, conforme alínea "d", Inciso I, Art. 41 da Lei nº 14.133/21.

Da exigência de amostra:

4.4. **O licitante detentor do menor lance classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens 23 a 28 através de catálogo, prospecto ou ficha técnica, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado em até 02 (duas) horas após a convocação pelo chat, o qual deverá ser enviado através da Plataforma Eletrônica do Comprasgov www.comprasnet.gov.br.**

4.5. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

Subcontratação:

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega:**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 07 (sete) dias úteis, contados do(a) do envio da nota de empenho.

5.2. Os itens do LOTE I serão entregues nos seguintes prazos e condições:

LOTE	LOCAL DE ENTREGA	CONDIÇÕES DE ENTREGA
I	Ed. Office 145, Sala 5. Rua Rio de Janeiro, nº 145 – Flores – Manaus (AM) CEP 69058-421 Contatos: (91) 4042-9744 / delegaciaam@crn7.org.br , Horário de Funcionamento: Seg-Sex 08h:00 às 17h:00	SOB DEMANDA

5.3. **O prazo de entrega dos materiais é de até 07 (sete) dias úteis, dentro do horário de expediente (08:00 às 17:00h), contado do recebimento do empenho, em remessa parcelada (a ser informado pelo Órgão)**

5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de armazenamento, devidamente embalados.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

6.2. Sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

6.3. Aplicar as penalidades previstas, na hipótese de a detentora não cumprir o compromisso assumido, mantidas as situações normais, arcando a empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao CRN-7.

6.4. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os materiais registrados embalados adequadamente, com vistas à segurança e à integridade dos itens, nas quantidades especificadas, **até 07 (sete) dias úteis** após a requisição do CRN-7;

7.2. Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção ou fabricação ou que apresentar adulteração da qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características, quando não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços. As

substituições serão feitas no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do CRN-7, sujeitando-se, na inobservância, às penalidades previstas neste Termo de Referência;

- 7.3. Apresentar amostras (por fotos ou em meio físico) para dirimir dúvidas quanto ao atendimento das especificações e da qualidade do produto;
- 7.4. Cumprir fielmente as condições constantes neste documento;
- 7.5. Manter as condições de habilitação previstas neste documento durante a vigência do instrumento contratual.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções administrativas constam na Minuta Contratual, anexo a este processo.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).
- 9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 9.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 9.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato:

- 9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 9.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 9.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação:

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

10.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.11.1. O prazo de validade;

10.11.2. A data da emissão;

10.11.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

10.11.4. O período respectivo de execução do contrato;

10.11.5. O valor a pagar; e

10.11.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

10.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.19.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

10.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

10.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas o **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE**, tendo como referência o valor estimado.

Forma de fornecimento:

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação:

11.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica:

11.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- 11.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 11.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 11.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 11.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).
- 11.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).
- 11.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.31. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais e Estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

- 11.34. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. O custo estimado total da contratação está disposto na tabela do item I deste Termo de Referência.
- 12.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste Conselho.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Proposta Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Maria do Socorro B. Vieira
Chefe do Setor de Almoxarifado

Modelo: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: Dezembro/2023

Termo de Referência Aquisições – Contratação Direta



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Socorro Batista Vieira, Auxiliar Operacional**, em 21/01/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1849745** e o código CRC **1D4762E8**.